Ilmo. Sr.
Vereador FELIPE COELHO PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025

EMENDA: Altera a Lei Municipal 5.116, de 20 de julho de 2006, do Município de Santana do Livramento-RS, a qual reorganiza e regulamenta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, cria o Conselho de Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 1º Altera o nome da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme Art 1º da lei supra citada, para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, passando desta forma a alterar a nomenclatura do órgão em toda a redação da Lei Municipal nº 5.116, de 20 de julho de 2006.

Art. 2º Altera o Art. 6º da Lei supracitada, que estabelece a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, passando a partir de então a ser composta da seguinte forma:

1. Coordenador;
2. Secretaria, que será composta por 01 assessor administrativo e 01 servidor encarregado do almoxarifado;
3. Setor Técnico, o qual não terá servidores designados na coordenadoria sendo tais atribuições executadas por servidores técnicos já existentes nas demais secretarias do município, os quais serão empregados conforme a demanda dentro das suas respectivas áreas de atuação, mediante solicitação formal do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
4. Setor Operacional, que será composto por 01 assessor operacional e 01 motorista com Carteira Nacional de habilitação nas categorias AD com habilitação para operar maquinário pesado;

Art. 3º Acrescenta na Lei Municipal nº 5.116, de 20 de julho de 2006, artigo que cria o Conselho Municipal de Defesa Civil– COMDEC, uma vez que na lei original prevê a composição, mas não menciona sobre a criação do referido órgão;

VEREADOR ALVIENES
Quem vaisa faz, quem apoia confia!

Art. 4º Altera o Artigo 8º da Lei 5.116, de 20 de julho de 2006, que define a composição do Conselho Municipal de Defesa Civil, acrescentando a então criada Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 5º Altera o nome do Conselho de Defesa Civil, conforme redação da lei supracitada, no seu Art. 8º para Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC

JUSTIFICATIVA

Venho através da presente justificar artigo por artigo as alterações ora propostas na Lei Municipal nº 5.116, de 20 de julho de 2006, conforme abaixo:

No Art. 1º propomos a alteração do nome da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, adequando a nomenclatura constante na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, de maneira que não haja confusão entre as siglas da Coordenadoria e do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

No Art. 2º propomos a alteração na composição da coordenadoria, tendo em vista que na Lei Municipal que criou a coordenadoria Municipal de Santana do Livramento previa que o então também criado na referida lei Conselho de Defesa Civil faria parte da composição da Coordenadoria, ao passo que no nosso entendimento o Conselho Municipal de Defesa Civil tem função de discutir, deliberar, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da politica Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Também propomos no Art. 2º da presente proposição a atualização no quadro de servidores que integrarão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de maneira que consiga desempenhar suas atribuições, que são de suma importância, visto o aumento de incidência de eventos climáticos adversos que alteram a rotina do nosso município causando danos a população santanense.

No Art. 3º propomos que seja inserido na Lei nº 5.116, de 20 de julho de 2006, artigo que crie o Conselho Municipal de Defesa Civil, já que quando foi sancionada e promulgada não constava no seu texto a criação do referido conselho apenas mencionava quanto a composição do referido órgão.

No Art. 4º propomos a Alteração na composição do então Conselho de Defesa Civil acrescentando na sua composição a Secretaria Municipal de Segurança Pública, a qual terá muito a contribuir com o conselho nos temas de sua área de abrangência de competências como secretaria.

No Art. 5º propomos a Alteração no nome do então Conselho de Defesa Civil, passando a partir de então a chamar-se de Conselho Municipal de Defesa Civil de maneira que fique identificado que o órgão pertence a Esfera Municipal dentro Sistema de Proteção Civil.

(55) 9 9995-1064 | (55) 9 8402-1870
vereadoralvienes@gmail.com
R. Sen. Salgado Filho, 528
Centro, Sant'Ana do Livramento
97573-432

VEREADOR
ALVIENES
Quem ousa faz, quem apoia confia!

Diante das exposições ora constantes, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa.

Santana do Livramento, RS, 08 de dezembro de 2025.

ELSO LEONEL SILVA ALVIENES
VEREADOR

VEREADOR
ALVIENES
Quem ousa faz, quem apoia confia!

VEREADOR
ALVIENES
Quem ousa faz, quem apoia confia!

(55) 9 9995-1064 | (55) 9 8402-1870
vereadoralvienes@gmail.com
R. Sen. Salgado Filho, 528
Centro, Sant'Ana do Livramento
97573-432